



DELIBERAÇÃO nº 411 – 18/11/2014

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, que define as diretrizes e objetivos, para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, em seu Capítulo IV, Das disposições Finais, artigo 7º que diz que os estabelecimentos que tenham UTI Neonatal habilitadas em conformidade com normatizações anteriores deverão se adequar ao estabelecido nesta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, sob pena de perda da habilitação;
- Solicitação da Santa Casa de Misericórdia de Pontas Grossa/ Santa Casa de Misericórdia de Pontas Grossa, CNES 2686953 CNPJ 80.238.926/0001-59, no município de Ponta Grossa, para reabilitação de 10(dez) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados por meio da Portaria MS/SAS nº 160 de 02/05/2011, para UTIN Tipo II, habilitação de 06(seis) leitos de UCINCO, conforme normas contidas na Portaria GM/MS nº 930/2012;
- Informação da área técnica da SESA de que o processo encontra-se devidamente instruído conforme normas contidas na Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012 e que o impacto financeiro referente à habilitação de 06(seis) leitos de UCINCO serás de R\$ 315.360.000,00/ANO (Trezentos e quinze mil trezentos e sessenta reais) e R\$ 26.280,00/MÊS (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais), a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

APROVA “AD REFERENDUM” da Santa Casa de Misericórdia de Pontas Grossa/ Santa Casa de Misericórdia de Pontas Grossa, CNES 2686953 CNPJ 80.238.926/0001-59, no município de Ponta Grossa, conforme normas contidas na Portaria GM/MS nº 930/2012:

1 - A reabilitação de 10(dez) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados por meio da Portaria MS/SAS nº 160 de 02/05/2011, para UTIN Tipo II, e;

2- A habilitação de 06(seis) leitos de UCINCO, e que o impacto financeiro referente à essa habilitação será de R\$ 315.360.000,00/ANO (Trezentos e quinze mil trezentos e sessenta reais) e R\$ 26.280,00/MÊS (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais), a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

Rene Jose Moreira dos Santos
Coordenador Estadual